



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 187, de 6 de novembro de 2018.

(Aditiva às Portarias Inmetro/Dimel nº 115/2003, nº 120/2005 e nº 264/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.018996/2018 e do sistema Orquestra nº 1289988, resolve:

Art. 1º Autorizar, opcionalmente, a inclusão das estruturas mecânicas "guard rail", "guarda corpo" e "postes de sensores de posicionamento" nos instrumentos de pesagem não automáticos para pesagem de veículos rodoviários e/ou ferroviários, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 115, de 22 de julho de 2003, nº 120, de 28 de julho de 2005 e nº 264, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º As Portarias Inmetro/Dimel nº 115, de 22 de julho de 2003, nº 120, de 28 de julho de 2005 e nº 264, de 18 de outubro de 2010, passam a vigorar acrescidas do seguinte desenho:

Anexo 1 - Vista em perspectiva da plataforma de pesagem com "guard-rail"(opcional), "guarda-corpo" (opcional) e "Postes de Sensores de Posicionamento" (opcional).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 115, de 22 de julho de 2003; nº 120, de 28 de julho de 2005 e nº 264, de 18 de outubro de 2010, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



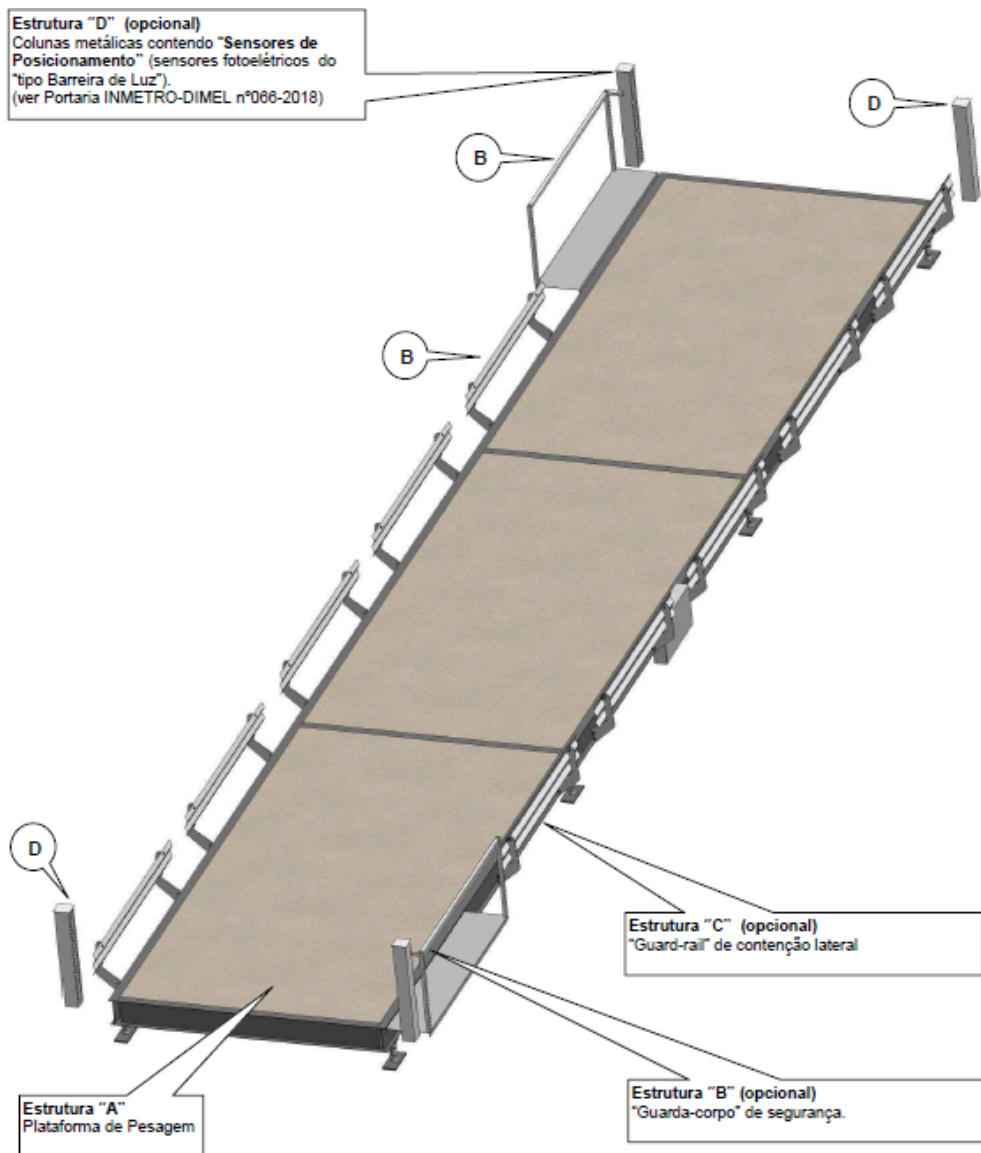
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
12/11/2018, ÀS 15:28, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221158 e o código CRC D84D7B53.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)



QUADRO ANEXO ÀS PORTARIAS INMETRO/DIMEL Nº 115/2003, nº 120/2005 e nº 264/2010



**REQUERENTE:** BALANÇAS SATURNO S.A.

VISTA EM PERSPECTIVA DA PLATAFORMA DE PESAGEM COM "GUARD-RAIL"(OPCIONAL), "GUARDA-CORPO" (OPCIONAL) E "POSTES DE SENSORES DE POSICIONAMENTO" (OPCIONAL).

**ANEXO 1**